



PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO PEC/0003.1/2015

Lido no Expediente

18ª Sessão de 18/03/15

A Comissão de:

05 - Justiça

Secretário

Acrescenta parágrafo único ao art. 162 da
Constituição do Estado

Art.1º Ao art.162 da Constituição do Estado fica acrescentado o seguinte
parágrafo único:

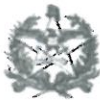
“Art.162. (...)

(...) ”

Parágrafo único. Para a efetividade do disposto no inciso IX, no caso em que se planeje o fechamento de estabelecimento da rede de ensino público estadual, a Secretaria de Estado da Educação, ou o ente da Administração Direta estadual que a suceda, previamente apresentarão as razões técnicas que embasem tal futura ação pública, em audiência pública a ser realizada no âmbito da comunidade escolar respectiva, com a participação da Secretaria Municipal de Educação ou ente afim da Administração Direta municipal, da Câmara Municipal de Vereadores e da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina. (AC)”

Art.2º Esta Emenda à Constituição do Estado entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa, em (...)



JUSTIFICAÇÃO

A proposição visa a permitir a prévia participação das comunidades escolares estaduais no planejamento de ação pública que possa culminar no fechamento de estabelecimento da rede de ensino público estadual, dando efetividade ao princípio assentado no inciso IX, do art.162, da CE, cujo comando estabelece que o ensino público será ministrado com base na “promoção da integração escola-comunidade”.

Objetiva, igualmente, mitigar inúmeras reclamações a propósito, que têm chegado à representação parlamentar estadual das comunidades escolares atingidas.

Sala das Sessões, em 17 de março de 2014.

Mauro de Nadal
DEPUTADO ESTADUAL